



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Janaúba

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0033539/2022-48

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licença Ambiental Simplificada - LAS	2100.01.0033539/2022-48	IEF/NAR de Janaúba
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: VALE GRANITOS LTDA		CPF/CNPJ: 08.845.966/0002-12
Endereço: Faz Bom Sucesso, s/n, Barra do Tanque Distrito Gorutuba		Bairro: Zona Rural
Município: Porteirinha	UF: MG	CEP: 39.520-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Renne Pereira Santos e Outros		CPF/CNPJ: 071.329.766-21
Endereço: Fazenda Varzea, s/n		Bairro: Zona Rural
Município: Porteirinha	UF: MG	CEP: 39.520-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Bom Sucesso		Área Total (ha): 37,52
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.757		Município/UF: Porteirinha/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	5,8045	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Rochas ornamentais	5,8045

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga	5,8045	Floresta Estacional Decidual (FED)	Inicial	5,8045
Total:	5,8045		Total:	5,8045

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	167,7941	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Wagner José Azevedo Carneiro - MASP: 1.147.761-9

Data da Vistoria: 08/09/2022**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 12/01/2023

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Coordenada Planta (UTM)

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	X	Y
			Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras

- As atividades de supressão e limpeza do terreno deverão ocorrer no período de estiagem;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afastamento de fauna.
- Proibir a coleta de espécies botânicas nas áreas limítrofes aos locais autorizados para supressão;
- A supressão deve ser planejada e executada de forma a conduzir a fauna para áreas vizinhas;
- Controlar o surgimento de novos focos de erosão e monitorar os processos erosivos existentes na área de implantação do empreendimento, sobretudo, na abertura de acessos, estradas e trechos de drenagem intermitente;
- Não proceder com a queima de material vegetal gerado, em caso extremamente necessário solicitar Autorização para Queima Controlada ao órgão ambiental (IEF).

Além das informadas no item 9 (MEDIDAS MITIGADORAS E PREVENTIVAS) do PIA.

Medidas compensatórias

Apresentar protocolo de formalização de processo para compensação ambiental minerária conforme artigo 75 da Lei Estadual nº20.922 de 16/10/2013.

12. OBSERVAÇÃO

AIA CORRETIVA

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar protocolo de formalização de processo para compensação ambiental minerária conforme artigo 75 da Lei Estadual nº20.922 de 16/10/2013	Até 60 dias após a emissão da AIA.

Condicionante Sistema Sinaflor: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 12/01/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58807555** e o código CRC **15FC9726**.
